



PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 04/2024

Autoria: Jamille Mylena de Freitas
Gomes, Bartomélio da Silva Martins
Nº do Protocolo: 73/2024
Protocolado em: 04/11/2024 11h36

Solicita informações sobre a falha no serviço de transporte oferecido à comunidade Quilombola Buieieé durante o ENEM, cobrando explicações sobre o ocorrido, medidas de reparação aos prejudicados e ações para prevenir falhas semelhantes em eventos futuros.

Exmo. Sr.
Raimundo Nonato Cardoso
DD. Prefeito do Município de Viçosa

A VEREADORA Jamille Gomes e o **VEREADOR** Bartomélio da Silva Martins, com aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Viçosa, com fundamento nos arts. 26, X, e 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 10 da Lei Federal nº 12.527/2011, requisita informações sobre os seguintes fatos:

. Esclarecimento sobre a falha no cumprimento do serviço de transporte à comunidade Quilombola Buieieé no dia 03 de novembro, quando o ônibus que deveria realizar o retorno das estudantes que prestaram o ENEM não compareceu ao ponto de partida na Universidade Federal de Viçosa.

. Medidas de reparação que a empresa pretende adotar para compensar os danos causados às estudantes e à comunidade.

. Ações planejadas pela Viação União para garantir que falhas semelhantes não ocorram em futuras operações de transporte, principalmente em eventos de grande importância como o ENEM.

JUSTIFICAÇÃO:

A Constituição Federal, em seu art. 31, prevê que "a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo".

Além disso, o art. 37 da Lei Orgânica Municipal assegura "ao vereador livre acesso, verificação e consulta a todos os documentos oficiais, em qualquer órgão do Legislativo, do Executivo, da administração direta e indireta, de fundações ou empresas de economia mista com participação majoritária da municipalidade".





MUNICÍPIO DE VIÇOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



Da mesma maneira, o art. 26, X, impõe ao Prefeito Municipal a obrigação de prestar as informações solicitadas.

Por fim, tal requerimento também está fundamentado no art. 10 da Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. A referida lei prevê a tipificação de ato de improbidade administrativa para o caso de recusa injustificada do fornecimento da informação ou documento (art. 32, § 2º).

Viçosa, 04 de Novembro de 2024.

Bartomélio da Silva Martins
Vereador(a) Coautor(a)

Jamille Mylena de Freitas Gomes
Vereador(a) Autor(a)

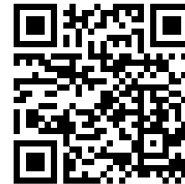
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG
APROVADO

Documento aprovado em **04/11/2024**
com **11 votos** favoráveis de **14 presentes**.

Presidente

Documento assinado digitalmente por Jamille Mylena de Freitas Gomes, Bartomélio da Silva Martins conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmvicosas.gwlegis.com.br/validador e informe o código **LCJOG-12225-TYQNS-EFD2J-2GXYO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Pedido de Informação Nº 04/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 04/11/2024 09:40:21
Hash Interno: o4efrjaxf3cocnopnfsqbjmernszkgqriykorjo



Chave de Verificação

LCJOG-I222S-TYQNS-EFD2J-2GXYO

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmvicosa.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
105.***.***-00	Jamille Mylena de Freitas Gomes	Assinado em 04/11/2024 11:29
070.***.***-50	Bartomélio da Silva Martins	Assinado em 04/11/2024 11:29

Documento assinado digitalmente por Jamille Mylena de Freitas Gomes, Bartomélio da Silva Martins conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmvicosa.gwlegis.com.br/validador e informe o código **LCJOG-I222S-TYQNS-EFD2J-2GXYO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

